

A Cláusula Quinta será retificada referente ao seu valor:

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**  
Aditiva o valor de repasse dos recursos descrito no Plano de Aplicação em R\$ 17.094,00 (dezesete mil e noventa e quatro reais), passando o valor total do Convênio para o montante de R\$ 90.244,00 (noventa mil e duzentos e quarenta e quatro reais), em razão da alteração do valor do salário mínimo vigente e contribuição previdenciária para o ano de 2021, conforme Medida Provisória nº 1.021 de 30/12/2020-Diário Oficial da União- DOU de 31/12/2020, a contar de 01/01/2021.

As demais cláusulas do referido Convênio permanecem inalteradas.

Belém, 10 de fevereiro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 628930**

#### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

#### TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº: 002

Data de Assinatura: 10/02/2021

Vigência: 01/01/2021 a 10/09/2021

Justificativa: O presente convênio tem por objeto Oportunizar aos internos custodiados no Sistema Penitenciário do Estado a reinserção social, através de atividade laborativa remunerada de limpeza de área externa do Centro de Perícias, bem como lavagem de viaturas no prédio de Belém.

Convênio: 012

Exercício: 2019

Valor: R\$ 98.963,16 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)

Partes:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

Concedente: Centro de Perícias Renato Chaves.

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo.

**Protocolo: 628927**

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 157/2021 DE 17/02/2021.

Suprido: GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA

Matrícula: 5952590

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o término da aplicação. Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

| Programa de Trabalho | Fonte de Recurso | Natureza de Despesa | Valor      |
|----------------------|------------------|---------------------|------------|
| 978270               | 0101000000       | 33.90.30            | R\$ 400,00 |
| 978270               | 0101000000       | 33.90.39            | R\$ 70,00  |

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 628758**

#### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 2253/2020 – 255029. CTCREMAÇÃO

Objetivo: Conduzir interno a fim de participar de Audiência de Instrução e Julgamento na comarca de Anapu.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM

Destino: ANAPU

Servidor. EVERTON ABREU OLIVEIRA

Período. 16 A 19/03/20202 - DIÁRIA (S) 03 ½ (TRÊS E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 628789**

#### PORTARIA Nº 0161/2021-CGP/SEAP BELÉM, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e ANDRÉ

RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5002/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 628805**

#### PORTARIA Nº 0165/2021-CGP/SEAP BELÉM, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO DA COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado – membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado – membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5538/2020-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 628806**

#### PORTARIA Nº 2263/2020 -712740. CRCAN

Objetivo: Conduzir interno a fim de participar de Sessão do Tribunal do Júri na comarca de Marabá.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM

Destino: MARABÁ

Servidor. ANTONIO MIGUEL PANTOJA BAARETO, LEANDRO MOREIRA DE ARAÚJO, CARLOS ANDRE MOTA DA CRUZ

Período. 16 A 19/03/20202 - DIÁRIA (S) 03 ½ (TRÊS E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 628792**

#### PORTARIA Nº 0163/2021-CGP/SEAP BELÉM, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5536/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 628799**

#### PORTARIA Nº 0162/2021-CGP/SEAP BELÉM, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;